



PORTARIA Nº 1044, de 12/08/2019.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC:

1. Considerando que de acordo com o art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;
2. Considerando o art. 169 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o qual disciplina que as instituições universitárias do Estado exercerão sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial na forma de seus estatutos e regimentos, garantida a gestão democrática do ensino;
3. Considerando o Estatuto da Udesc aprovado pelo Decreto nº 4.184, de abril de 2006, que no art. 28 estabelece, dentre outras, que é atribuição do Reitor expedir e fazer publicar atos administrativos relativos à administração de pessoal;
4. Considerando o Parecer nº. 407/2019, de 22 de julho de 2019, da Procuradoria Jurídica da UDESC, que é favorável à criação do Boletim de Atos da UDESC;
5. Visando proporcionar uma situação menos onerosa ao erário, considerando a necessidade de otimizar as despesas de custeio, em respeito ao princípio da economicidade, permitindo a redução de custos e maior celeridade nas tramitações dos processos administrativos no âmbito da Universidade e em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Boletim de Atos da UDESC para a publicação de atos administrativos de interesse público, com vistas a proporcionar uma situação menos onerosa ao erário e atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Entende-se por atos administrativos de interesse público todos e quaisquer atos oriundos de atividades internas à UDESC que devam ter publicidade externa, propiciando seu conhecimento aos interessados diretos, órgãos de controle e a qualquer cidadão.

§ 2º As publicações dos atos administrativos de interesse público devem ser realizadas no Boletim de Atos da UDESC, somente quando não existir legislação específica que obrigue a publicação no Diário Oficial ou outro meio de comunicação.

§ 3º Atos de nomeação, exoneração, demissão, encerramento da admissão do professor substituto, atos que envolvam a carreira dos servidores (estágio probatório, promoção, progressão, entre outros), a designação e dispensa de função

de confiança, continuarão sendo instituídos por Portaria do Reitor e publicados no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Os atos administrativos internos, de interesse apenas dos Centros de Ensino, continuarão sendo publicados em seus respectivos locais.

Art. 2º A publicação do Boletim de Atos da UDESC com os atos administrativos de interesse público e da UDESC terá periodicidade semanal.

§ 1º Os atos administrativos deverão ser inseridos, em formato digital, no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico - SGPe, até a data e horário estipulados pela Coordenadoria de Recursos Humanos da UDESC.

§ 2º O Boletim de Atos da UDESC estará disponível para consulta na página oficial da UDESC na internet e no SGPe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

